

Lei n.º 1258

Autoriza a Reforma do Matadouro Municipal

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reforma do Matadouro Municipal.

Art.2.º- As despesas decorrentes da Reforma do Matadouro Municipal correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02 – Executivo
- 07 – Serviço de Obras Viação e Serviços Urbanos
- 10000000 – Habitação e Urbanismo
- 10580000 – Urbanismo
- 10583230 – Planejamento Urbano
- 4000 – Despesas de Capital
- 4100 – Investimento
- 4110 – Obras e instalações

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 08 de Julho de 1993.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal